



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 811, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 426, de 2 de março de 2016, que dispõe sobre a classificação, o tratamento e a gestão da informação sigilosa e da informação pessoal contida na documentação, em qualquer suporte, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.013899/2022-56,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da Portaria Normativa PGJ nº 426, de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.
.....

§ 1º O Termo de Inventário e o Termo de Transferência serão elaborados de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III deste instrumento normativo e ficarão sob a guarda da unidade responsável pela classificação.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

§ 2º No caso dos documentos digitais, serão adotados, em substituição ao prescrito nos incisos I a VI, os procedimentos e os meios eletrônicos adequados, dotados das características de segurança essenciais ao cumprimento dos demais dispositivos deste ato normativo.” (NR)

.....

“Art. 32. Os documentos — enquanto classificados como ultrassecreto, secreto ou reservado — não podem ser desfigurados ou destruídos, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, nos termos da legislação em vigor.” (NR)

.....

“Art. 39. As autoridades descritas nos §§ 4º e 5º do art. 7º poderão, mediante decisão fundamentada com limitação temporal e em conformidade com o respectivo grau de atribuições, vedar o acesso às informações e a outros ativos classificados segundo o grau de sigilo produzido ou sob sua guarda.” (NR)

“Art. 40.

.....

Parágrafo único. O acesso à informação classificada em qualquer grau de sigilo por pessoa não credenciada ou não autorizada por legislação poderá, excepcionalmente, ser permitido mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS, constante do Anexo IV desta Portaria, mediante o qual a pessoa se obrigará a manter o sigilo da informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei.” (NR)

.....

“Art. 49. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo IV), que elencará as obrigações a que se submeterá o requerente e disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentarão a autorização.” (NR)



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º Incluir o Anexo IV à Portaria Normativa PGJ nº 426, de 2016, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Portaria Normativa PGJ nº 426, de 2016:

I – art. 15;

II – art. 37; e

III – art. 38.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 811, DE 29 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – TCMS

Eu,.....,[nacionalidade].....,
CPF nº, identidade (nº , data e local de
expedição).....,filiação.....
.....; endereço, perante o Ministério
Público do Distrito Federal e Territórios, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o
tratamento de informação classificada, cuja divulgação possa causar risco ou dano à
segurança da sociedade ou do Estado, e de informações pessoais de terceiros, cuja
divulgação possa causar danos à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem
como às liberdades e garantias individuais, e me comprometo a guardar o sigilo necessário,
nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, os materiais de acesso restrito ou as informações pessoais de terceiros que me forem fornecidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, dos materiais de acesso restrito ou das informações pessoais, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, dos materiais de acesso restrito ou das informações pessoais de terceiros; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e (iii) informações pessoais de terceiros,



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

salvo com autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário] e, por estar de acordo com o presente Termo, o assino.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)